



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2001



Série

Número 40

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Avisos

**ARQUITUR- SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS ARQUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S.A.**

Convocatória

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

**ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA MADEIRA**

Rectificação de estatutos

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

**AGIM - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA MADEIRA**

Constituição de associação

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

**CERNE CASA DA EUROPA DA MADEIRA**

Alteração de estatutos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**FERNANDA & LÍDIA, LDA.**

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

**GALOMAR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, S.A.**

Prestação de contas do ano de 1998

**MARGARIDA & FERREIRA, LIMITADA**

Prestação de contas do ano de 1998

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

**CAIM & ARAÚJO, LDA.**

Contrato de sociedade

**ELSE & VELOZA, LDA.**

Renúncia de gerente

**GOUVEIA, FARIA E SANTOS, LDA.**

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

**AVEIRO & SANTOS, LDA.**

Alteração de pacto social

**IMONETOS - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**

**Nomeação dos órgãos sociais  
Prestação de contas do ano de 1998**

**LUÍSA DA SILVA GOMES, LIMITADA**

**Prestação de contas do ano de 1998**

**VIEIRA & MIRANDA, LDA.**

**Renúncia de gerente**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

**OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA**

**CAFÉ MOINHO, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CAMACHO SOUSA & PEREIRA, LDA.**

**Cessação de funções de gerente  
Nomeação de gerente**

**PESTANA, PESTANA & FILHOS, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA**

**NEVECEL, CONSTRUÇÕES, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL**

**VIVEIROS SOL - COMÉRCIO DE PLANTAS, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1998**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**

**COLOMBO TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**Alteração de pacto social**

## **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

### **Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO DE ÂMBITO  
NACIONAL N.º NCP20010026  
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALITOTRÍCIA EXTRA-CORPORAL

- 1 - Entidade adjudicante: CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).
- 2 - Objecto do concurso público:
  - a) Categoria 85.12.1 descritos como Serviços de Prática Clínica em Ambulatório na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
  - b) Os serviços a adquirir, melhor enumerados e quantificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, destinam-se à cura de, sensivelmente, 30 doentes.
- 3 - A prestação dos serviços a adquirir far-se-á nas instalações do adjudicatário.
- 4 -

- 5 - Só poderão concorrer validamente as empresas ou pessoas singulares licenciadas para a prestação dos serviços a adquirir.
- 6 - Os concorrentes devem indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação do serviço.
- 7 - Os concorrentes devem apresentar proposta global.
- 8 - É admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações à cláusula jurídica do Caderno de Encargos, apenas no que concorne ao artigo 4.º.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 - Nos termos do art. 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes.
- 11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.  
b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só

- poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
- c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de Esc.: 5000 com IVA incluído, acrescido de Esc.: 1000 para encargos de expedição.
- 12 - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
- b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até às 16 horas do 15º dia, ou dia útil imediato, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
- 1 - Maior aptidão da proposta, para a consecução dos objectivos determinantes da abertura deste procedimento;
  - 2 - Preço da 1ª sessão;
  - 3 - Preço das sessões subsequentes, quando necessárias.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
- b) O financiamento tem origem no orçamento do Centro Hospitalar do Funchal.
- c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 22/ 02/ 2001.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E.P. em 22/ 02/ 2001.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2001.

Centro Hospitalar do Funchal.

Conselho de Administração.

O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA

### Aviso

Por despacho de 09 de Fevereiro de 2001, da Excelentíssima Secretária Regional dos Assuntos Sociais:

Ana Zaida Drumond Esteves Pinheiro

Contratada em regime de Contrato Administrativo de Provisão, após aprovação em concurso externo de ingresso, para admissão a estágio de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe da Carreira Técnica Superior do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, com efeitos a partir de 07 de Março de 2001.

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC).

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 16 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

### ARQUITUR- SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS AROUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S. A. HOTELSÃO JOÃO

#### Convocatória

Nos termos legais e estatutários, são convocados os senhores Accionistas da ARQUITUR-Sociedade de Empreendimentos Turísticos dos Arquipélagos do Atlântico, S. A. com sede no Funchal à Rua das Maravilhas, nº 74, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o nº 1781 a fls.148 do livro C-5º, com o capital social de 1.200.000.000\$00, integralmente realizado, para se reunirem em Assembleia Geral Anual no dia 31 de Março de 2001 às 11 horas na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Apreciar e votar o relatório e contas relativo ao ano de 2000, apresentado pelo Conselho de Administração, o relatório do Conselho Fiscal, o parecer do Revisor Oficial de Contas e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 2 - Apreciar a gestão e fiscalização da empresa em termos do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - Aprovação da Conversão e da redenominação em Euros do capital da Sociedade.

Caso no dia e hora anteriormente referidos, para que foi marcada a Assembleia não estejam presentes ou representados os Accionistas que possuam a maioria do capital social, convoca-se desde já todos os Senhores Accionistas para uma Segunda convocação para o dia 07 de Maio de 2001 às 12 horas para na sede social e com a mesma Ordem de Trabalhos atrás referida se reunirem em Assembleia Geral, qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado.

A representação dos Senhores Accionistas em Assembleia Geral rege-se pelo disposto nos artigos 11º (décimo primeiro), 12º (décimo segundo) e 13º (décimo terceiro) dos Estatutos da Sociedade.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Victor Emanuel da Cunha Gomes

### PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

#### ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA MADEIRA

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em trinta de Janeiro do ano em curso, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e oitenta e seis - D, a folhas cinquenta e duas se encontra exarada a escritura de rectificação da associação "Associação de Surdos da Madeira", com sede no Funchal, ao Caminho da Nazaré 22, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, na qual rectificam a constituição da associação com a admissão de dezasseis novos associados, perfazendo assim o total de trinta e um membros e ainda rectificaram os respectivos estatutos em relação ao disposto nos artigos oitavo, vigésimo terceiro, vigésimo sétimo e trigésimo terceiro.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos trinta de Janeiro do ano dois mil e um.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

### AGIM - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA MADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e cinco de Janeiro de 2001, a folhas 9 de livro de notas número 308-C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada "AGIM - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA MADEIRA", com sede à Rua da Levada de Santa Luzia, número 21, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, e tem por objecto a "promoção, regulamentação e direcção da prática da Ginástica em todo o território da Região.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 25 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, assinatura ilegível

## TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

### CERNE CASADA EUROPA DA MADEIRA

Lic. Rosa Maria P. Gonçalves de Canha

Certifico que, por escritura de dezassete de Julho de dois mil, exarada a folhas 76, do livro de notas número 363-C, deste Cartório, a associação denominada «Cerne Casa da Europa da Madeira», sediada na Rua Dr. Pita n.º 10, Quinta Magnólia, Funchal, constituída por escritura lavrada aos vinte e seis de Setembro de mil novecentos e noventa, exarada a folhas seis verso e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e dezoito -A, do Segundo Cartório Notarial do Funchal, por deliberação tomada na reunião de assembleia geral deste grupo associativo, efectuada a dezoito de Fevereiro do corrente ano, constante da respectiva acta número dez, foi titulada a alteração parcial dos estatutos porque se rege a associação, no que concerne aos artigos 2.º, 15.º, número 2 do artigo 24.º a que é adicionado o número 3, aditando uma Secção IV ao Capítulo III, compreendendo três artigos e consequente renumeração dos artigos dos actuais Capítulos IV, V, e VI, em termos de assegurar a sequência decorrente da introdução da mencionada secção, numeração começará pelo artigo trigésimo quarto e terminará no artigo quadragésimo primeiro e que passam a vigorar com a seguinte nova redacção:

Artigo 2.º  
sede

A associação tem a sua sede na Rua Latino Coelho, n.º 57, 3.º andar, da cidade do Funchal.

Artigo 15.º  
Enumeração

Os órgãos sociais da associação são os seguintes:  
Assembleia Geral; Conselho Directivo; Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Artigo 24.º  
Constituição

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Na primeira reunião de cada mandato o Conselho Directivo elegerá o respectivo Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e dois Secretários, bem como designará, de entre os seus membros, um Secretário-Geral.
- 3 - Ao Secretário-Geral compete o exercício das funções que lhe forem especificamente cometidas por deliberação do Conselho Directivo.

Capítulo III

Secção IV  
Conselho Consultivo

Artigo 31.º  
Composição

- 1 - O Conselho Consultivo é constituído por personalidades de reconhecido mérito e prestígio, associados ou não em número não superior a dez, eleitas pela Assembleia Geral, por um período de três anos.
- 2 - O Conselho Consultivo terá um Presidente e um Vice-Presidente, que deverão ser eleitos, de entre os respectivos membros, na sua primeira reunião.
- 3 - A primeira reunião do Conselho pode ser convocada por qualquer dos seus membros.

Artigo 32.º  
Competência

- 1 - Ao Conselho Consultivo compete emitir pareceres fundamentados sobre quaisquer assuntos, que, respeitando ao objecto social, se revistam de manifesto interesse para a associação.
- 2 - Os pareceres serão tirados por maioria de votos expressos dos membros do Conselho e não terão carácter vinculativo.

Artigo 33.º  
Funcionamento

- 1 - O Conselho Consultivo reunirá, pelo menos, duas vezes em cada ano e sempre que convocado para o efeito a pedido do Conselho Directivo.
- 2 - A convocação compete ao Presidente e será feita por carta ou por qualquer outro meio de comunicação escrita.
- 3 - O conselho Consultivo funcionará validamente com a presença de, pelo menos cinco dos seus membros.
- 4 - De cada reunião será lavrada acta, no livro próprio, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Está conforme o original aqui narrado por extrato.

Funchal, 17 de Julho de dois mil.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL****FERNANDA& LÍDIA, LDA.**

Número de matrícula: 03938/890605;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033389;  
Número: 03;  
Data: 990728

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 16 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FERNANDA& LÍDIA, LDA.**

Número de matrícula: 03938/890605;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033389;  
Data do depósito: 000609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 12 de Junho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GALOMAR - SOCIEDADE DE  
EMPREENDEMENTOS HOTELEIROS, S.A.**

Número de matrícula: 06439/970912;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006578;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 145/990430

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 20 de Maio de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARGARIDA& FERREIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 02429/770909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009623;  
data do depósito: 991110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 19 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MARGARIDA& FERREIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 02429/770909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009623;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação Ap. 02/001106

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.200\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Novembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão e duzentos mil escudos, e fica dividido em nove quotas:

- uma quota de duzentos mil escudos, uma de cem mil escudos e uma de noventa mil escudos, pertencentes a Maria Georgina Faria de Freitas, José Duarte de Freitas, Maria Elizabete de Freitas Vasconcelos, Ana Paula de Freitas Rodrigues e Maria Gorete de Freitas sem determinação de parte ou de direito.
- uma quota de cento e noventa e dois mil quinhentos escudos e outra de vinte mil escudos pertencentes a José Duarte de Freitas.
- uma quota de cento e noventa e dois mil e quinhentos escudos pertencente a Maria Elizabete de Freitas Vasconcelos.
- uma quota de cento e noventa e dois mil e quinhentos escudos pertencente a Ana Paula de Freitas Rodrigues.
- uma quota de cento e noventa e dois mil e quinhentos escudos pertencente a Maria Gorete de Freitas.
- uma quota de vinte mil escudos pertencente a Maria Georgina Faria de Freitas.

4.º

A gerência, dispensada de caução e que será ou não remunerada consoante o delibere a Assembleia Geral, é atribuída a todos os sócios, pelo que ficam desde já nomeados gerentes Maria Georgina Faria de Freitas, José Duarte de Freitas, Maria Elizabete de Freitas Vasconcelos, Ana Paula de Freitas Rodrigues e Maria Gorete de Freitas.

Parágrafo único - A sociedade fica, porém, validamente obrigado com a assinatura conjunta de dois dos gerentes.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ****CAIM & ARAÚJO, LDA.**

Número de matrícula: 00699/990601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511120265;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 02/01.06.99

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Alberto Caim Vieira de Araújo e Manuel Joaquim Vieira Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

**Capítulo I  
Firma e sede****Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "CAIM & ARAÚJO, LDA." e tem a sua sede no Sítio do Caminho D. Mécia, freguesia e concelho de Santa Cruz.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Capítulo II Objecto

### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Indústria de Transporte em Táxi".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## Capítulo III Capital

### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de um milhão e cem mil escudos, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de quinhentos e cinquenta mil escudos, pertencente uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de oitenta milhões de escudos.

## Capítulo IV Órgãos e representação

### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica afecta a Alberto Caim Vieira Araújo e Manuel Joaquim Vieira Araújo, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

### Artigo 5.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a Lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

### Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a

Assembleia Geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

## Capítulo VI Quotas

### Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

### Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- Por acordo com o seu titular;
  - Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
  - Interdição ou falência do seu titular;
  - Morte do seu titular;
  - Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
  - Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
  - Se o sócio não comparecer nas Assembleias Gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos.
  - Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

## Capítulo VII Disposição final

### Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Santa Cruz, 3 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ELSE & VELOZA, LDA.**

Sede: Reis magos, Edifício Ventur, n.º 2-C, Caniço de Baixo para a Cidade - Caniço;  
Número de matrícula: 00386/930331;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054068;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: 04/20000211

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em referência que foi depositado o documento onde consta a cessação das funções do gerente Else Gonçalves Teixeira - por renúncia de 19 em Janeiro de 1998.

Santa Cruz, 1 de Março de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GOUVEIA, FARIAE SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 00369/921104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017093;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: 08/990105

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterado o artigo primeiro do contrato social, passando a ter a seguinte redacção:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação "Soleocar - Sociedade Agrícola da Madeira, Lda.", tem a sua sede em Achada do Salão, Estrada Regional 207, freguesia e concelho de Santa Cruz, e a durará por tempo indeterminado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO****AVEIRO & SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 301/981008;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110979;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 03/000225

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, para 20.000.000\$00, sendo a importância do aumento de 13.000.000\$00 subscrito em dinheiro pelos sócios José dos Santos Menezes e Conceição Aveiro Nunes com 6.500.000\$00 cada, tendo em consequência sido alterado o artigo 3º do contrato social que passou a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de vinte milhões de escudos, e encontra-se dividido em duas quotas, no valor nominal de dez milhões de

escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José dos Santos Menezes e Conceição Aveiro Nunes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Machico, 28 de Fevereiro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMONETOS - IMOBILIÁRIAE CONSTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 262/971110;  
Número de inscrição: 6;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075910;  
Número e data da apresentação: 03/991015

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a acta que consta a nomeação dos órgãos sociais para o quadriénio 1999-2002.

Conselho de Administração:

Presidente:

- João Manuel Coutinho Sá Fernandes;

Vogais:

- Luís Manuel de Freitas Nunes Pereira e Peter John Cossart.

Conselho fiscal:

Presidente:

- "Neves da Silva, Pão Alvo & Velosa Ferreira Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" representada por Adriano João Velosa Ferreira;

Vogais:

- Filomena Gomes da Silva Mateus e  
- José António Coito Pita;

Suplente:

- Neves da Silva Pão Alvo & Velosa Ferreira - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" representada por Manuel António Neves da Silva.

Machico, 12 de Novembro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMONETOS - IMOBILIÁRIAE CONSTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 262/971110;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075910;  
Número e data da apresentação: 991116

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes a prestação de contas do ano de 1998.

Machico, 30 de Novembro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LUÍSADASILVAGOMES, LIMITADA**

Número de matrícula: 23/890608;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006438;  
Número e data da apresentação: 990924

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Machico, 7 de Outubro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VIEIRA & MIRANDA, LDA.**

Número de matrícula: 212/960105;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077432;  
Número de inscrição: Av.1 de 991119;  
Número e data da apresentação: 5/991119

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica que por escritura de 23 de Outubro de 1998, do 2.º Cartório Notarial de Funchal, Marco Paulo Fernandes da Costa Miranda cessou funções de gerente por renúncia.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada ficou depositada na respectiva pasta.

Machico, 25 de Novembro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE CÂMARA DE LOBOS**

**OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00205/960207;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078919;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/990519

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º  
Denominação e sede

Asociedade passa a adoptar a denominação “Obraexpresso - Construção, Lda.” e mantém a sede no sobredito sítio da Fajã, Freguesia e Conselho de Câmara de Lobos.

Artigo 3.º  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é de um milhão e duzentos mil escudos, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de seiscentos mil escudos, pertencentes uma, a cada sócio.

- Juvenal Fernandes - 1 quota de 600.000\$00
- Teresa de Jesus Gonçalves Pereira Fernandes - 1 quota de 600.000\$00

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DARIBEIRA BRAVA**

**CAFÉ MOINHO, LDA.**

Número de matrícula: 00222/990929;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/990929;  
Número de identificação de pessoa colectiva:

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Maria Isabel Abreu Pereira Rodrigues e Aldina Faria Maltez foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice:

**Primeiro**

Um - A sociedade adopta a denominação “Café Moinho, Lda.”, e tem a sua sede nos Apartamentos Moinhos, Loja J - Rua 6 de Maio, Sítio dos Moinhos, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Dois - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

**Segundo  
Representações**

Asociedade, por deliberação da Assembleia Geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer outro local.

**Terceiro  
Objecto**

A sociedade tem por objecto a exploração da actividade própria de café e restaurante.

**Quarto  
Capital social e quotas**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, do montante de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, dividido em duas quotas iguais do valor de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos cada uma pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Isabel Abreu Pereira Rodrigues, e Aldina Faria Maltez.

**Quinto  
Participações**

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

**Sexto  
Gerência**

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a todos os sócios, que ficam nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é necessário a assinatura dos dois sócios gerentes, excepto em actos de mero expediente, que poderão ser subscritos por um único gerente.

**Sétimo  
Amortização ou aquisição de quotas**

**Primeiro**

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Falência de sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Cessão sem prévio consentimento;
- e) Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao conjuge não sócio;
- f) Demais casos previstos na lei.

**Segundo**

A amortização considerar-se-á efectuada, mediante a mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.



## Terceiro

O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

## Quarto

Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

Oitavo  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, tem preferência na aquisição da quota que se alienar.

Nono  
Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente.

Décimo  
Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

Décimo primeiro  
Suprimentos

Com vista a eventuais aumentos de capital, será exigida aos sócios a obrigação de efectuar suprimentos à sociedade até vinte milhões de escudos e na proporção das suas quotas.

Décimo segundo  
Transitória

Fica desde já autorizado, a qualquer dos gerentes, acima nomeados, a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco Totta & Açores, Agência sede da Ribeira Brava mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim se poder iniciar logo os negócios sociais.

Ribeira Brava 20 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE EM EXERCÍCIO, Assinatura ilegível

**CAMACHO SOUSA & PEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00073/980601;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: 12/18012000;  
Número de identificação de pessoa colectiva:

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a escritura na qual consta que cessou as funções de gerente António José Camacho Pinto a partir de 16 de Dezembro de 1999 e foi nomeado gerente José de Sousa.

Ribeira Brava, 14 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PESTANA, PESTANA & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00218/990728 ;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/990728

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Vitorino Pestana Fernandes, Conceição Pestana de Sousa, Maria Celina Sousa Fernandes, Manuel Gilberto Sousa Fernandes, João Juvenal Sousa Fernandes, José Carlos de Sousa Fernandes, Fernando Isidro Sousa Fernandes, Natália Rita Sousa Fernandes, Armando Sousa Fernandes, Cidalina Sousa Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de "PESTANA, PESTANA & FILHOS LIMITADA" com sede ao sítio das Fontes, freguesia e concelho de Ribeira Brava, com o NIPC provisório 511116608.

## Artigo 2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

## Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões vinte e quatro mil e cem escudos, equivalente a cinquenta mil Euro, dividido em dez quotas,

- duas do valor de quinze mil Euro, pertencentes aos sócios Vitorino Pestana e Conceição Pestana de Sousa e
- oito do valor de dois mil e quinhentos Euro, pertencentes, uma a cada dos sócios Maria Celina Sousa Fernandes, Manuel Gilberto Sousa Fernandes, João Juvenal Sousa Fernandes, José Carlos de Sousa Fernandes, Fernando Isidro Sousa Fernandes, Natália Rita Sousa Fernandes, Armando Sousa Fernandes e Cidalina Sousa Fernandes.

## Artigo 5.º

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio Vitorino Pestana Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único - Não é permitido ao sócio gerente assinar nessa qualidade letras de favor, avales ou abonações.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da Assembleia Geral, gozando, no entanto, a sociedade e os sócios, por essa ordem, de direito de preferência.

## Artigo 7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

## Artigo 8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Artigo 9.º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DA CALHETA**

**NEVECEL, CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00143/991203;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap. 01/991203;

Número de identificação de pessoa colectiva:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que, no dia 29 de Novembro de 1999, no terceiro Cartório Notarial do Funchal, entre Manuel de Sousa das Neves e Manuel Celestino de Sousa Sardinha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação “Nevecel - Construções, Lda.” e terá sede no sítio da Lombadinha, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e obras públicas.

## 3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é de dois milhões de escudos e está representado em duas quotas:

- uma, do valor nominal de um milhão e novecentos mil escudos, pertencente ao sócio Manuel de Sousa das Neves,
- outra, do valor nominal de cem mil escudos, pertencente ao sócio Manuel Celestino de Sousa Sardinha.

## 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel Celestino de Sousa Sardinha, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

## 5.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

## 6.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

## Disposição transitória

A gerência fica autorizada a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade e encargos com a sua constituição e registo.

Está conforme.

Calheta, 12 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE PONTA DO SOL**

**VIVEIROS SOL - COMÉRCIO DE PLANTAS, LDA.**

Número de matrícula: 00477/970127;

Número de inscrição: 3;

Número e data da apresentação: 01/990607;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511089155

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ponta do Sol, 24 de Junho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO PORTO SANTO**

**COLOMBO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LDA.**

Número de matrícula: 00093/281099;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 01/281099

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifico que no dia oito de Outubro de mil novecentos noventa e nove, no Cartório Notarial do Porto Santo, entre Marco Miguel de Brito Coelho, solteiro, maior; João Manuel Coelho, casado c/ Maria José Escórcio Brito em comunhão geral, ambos residentes no sítio do Vale do Touro, Porto Santo e Albino Vieira Perestrelo, casado c/ Maria Noémi Fernandes Freitas Perestrelo em comunhão geral, residente no sítio do Farobo, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

A sociedade é do tipo por quotas e adopta a firma “Colombo - Transporte de Mercadorias, Limitada” e durará por tempo indeterminado.

## Artigo 2.º

Um - A sociedade tem a sua sede no Sítio do Vale do Touro, freguesia e concelho de Porto Santo.

Dois - A sociedade, por simples deliberação de gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local do concelho de Porto Santo.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

## Artigo 4.º

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para nomeadamente formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcio e adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades ainda que tenham objecto social diferente e sejam reguladas por leis especiais.

## Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e vinte mil escudos, e corresponde à soma de três quotas, cujos valores nominais e titulares são os seguintes:

- uma de quinhentos e dez mil escudos, ao sócio Marco Miguel Brito Coelho;
- uma de quatrocentos e cinquenta e nove mil escudos, ao sócio João Manuel Coelho;
- uma de cinquenta e um mil escudos, ao sócio Albino Vieira Perestrelo.

## Artigo 6.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e reembolso a fixar em assembleia geral.

## Artigo 7.º

Um - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita de quota e/ou usufruto entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a divisão para esse efeito.

Dois - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita de quota e/ou seu usufruto a pessoas estranhas à sociedade depende do prévio consentimento da sociedade, dado por escrito que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo 8.º

Fora as condições consignadas na lei a sociedade pode proceder à amortização de quotas nos casos de arrolamento, arresto ou penhora de quota, interdição e insolvência do sócio ou de cessão da quota sem prévio consentimento da sociedade.

## Artigo 9.º

Um - A gerência e representação da sociedade em todos e quaisquer actos ou contratos e em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo dispensada de caução e remuneração ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os actos ou contratos é necessária e suficiente a intervenção ou assinatura dos gerentes Marco Miguel Brito Coelho e João Manuel Coelho e para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

Três - Fica expressamente proibido aos gerentes ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos fins e interesses sociais,

designadamente em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos estranhos à sociedade.

## Artigo 10.º

Um - Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais será feita por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecipação mínima de quinze dias.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por quaisquer pessoas da sua livre escolha e mediante simples carta mandato.

## Artigo 11.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

## Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para este quaisquer bens móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Porto Santo, 24 de Novembro de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**COLOMBO TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LDA.**

Número de matrícula: 00093/281099;

Número de inscrição: 2 e 3;

Número e data da apresentação: 1 e 2 de 23 de Dezembro de 2000.

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de quatro de Fevereiro do ano dois mil, no Cartório Notarial de Porto Santo, que foi aumentado o capital social de 1.020.00\$00 para 10.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 5.º - Capital e 9.º - Gerência da sociedade supra, que ficou com a seguinte redação:

## Artigo 5.º

Capital: 10.000.000\$00

Sócios e quotas: João Manuel Coelho, casado c/ Maria José Escórcio Brito em comunhão geral e Marco Miguel de Brito Coelho, solteiro, maior, residentes no sítio do Vale do Touro, Porto Santo - 5.000.000\$00 cada um.

## Artigo 9.º

Gerência: pertence aos sócios e ao não sócio Albino Vieira Perestrelo, casado, residentes no sítio do Farrobo, Porto Santo.

Forma de obrigar: Assinatura de dois gerentes.

Porto Santo, 12 de Dezembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)